

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Guaianases
NOME DA OSC	Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste (APOIO)
NOME FANTASIA	CA Lajeado
TIPOLOGIA	Centro de Acolhida
EDITAL	385/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0008122-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	030/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Osano Fernandes Abilio
RF DO GESTOR DA PARCERIA	858847-3
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	01/07/2019
PERÍODO DO RELATÓRIO	De janeiro de 21 á junho de 21

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 20/02/2021, delibera pela:

- () **APROVAÇÃO** da prestação de contas
 () **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
 (X) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Foram encontradas algumas incoerência em nota que foram enviadas ao serviço através de notificação para esclarecimento no dia 26 de agosto de 2021. A OSC respondeu a notificação no dia 08 de setembro de 2021.

Assim a resposta apresentada pela organização **não é satisfatória para esclarecer a notificação apresentada**, pois a justificativa referiu custo de transporte e foi verificada em pesquisa simples (aplicativo de corrida com porta malas maiores), no dia 15 de setembro de 2021, um orçamento de R\$ 40,31 da empresa Atacadão em Itaquera, até o serviço onde a entrega teria que ser realizada.

Foi considerado o aumento do valor do aplicativo em setembro, ou seja, na data da compra a entrega seria provavelmente menor que o observado no mês de setembro, também é importante destacar que os valores levantados de divergência nas notas são de R\$ 1.581,50 e R\$ 1.034,92, aproximados nos meses de maio e junho de 2021. A diferença entre a divergência e o valor levantado de transporte seria maior que 3.000%

Neste íterim a Organização compra do mesmo local para as unidades vinculadas ao setor publico que tem parceria e deveria ter como premissa na compra o preço menor e não o contrario dessa lógica.

Outro fator a se considerar é que a resposta da OSC se refere a sazonalidade de produtos, porem o índice de aumento de preços é verificado através de indicadores de preços ao consumidor, IPCA, e na tabela abaixo é possível observar que os valores vem aumentando, por isso não faria sentido os valores observado serem menores que em maio de 2021

Neste sentido é possível observar que no mês de agosto de 2021 os valores são mais caros desde ano de 2002, segundo matéria da folha de são Paulo, sendo que os meses que foram avaliados nas notas estão maiores do que no mês que foi realizado a visita no hipermercado (17 de agosto de 2021).

Quanto às visitas a empresas que fornecem produtos a OSC, **a mesma não se manifestou na resposta não sendo esclarecido o processo de contratação dessas empresas**, haja vista que a instituição recebe verba publica e deve seguir os princípios da transparência quanto a gestão destes recursos públicos.

Deste modo é possível observar que **as notas apresentadas no semestre não estão de acordo com o principio da economicidade** como preconizada pelo art. 70 da constituição federal, no que se refere à gestão contábil, financeira e operacional.

Ainda a **OSC não consegue demonstrar na resposta que esta de acordo com o art. 5º da lei 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC), principalmente no que tange á transparência na aplicação dos recursos públicos.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Data: 19/10/2021



Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação
Katia Regina Marques
RF 779.359-6/ CRESS 30.914
Coordenador I / CRAS

Flavia Marcelino Felix Cortez
RF. 858.843-7/ CRESS: 53.350
Coordenadora
SMADS - SAS G

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação
Cilene Cristina dos Reis Gonzaga
RF: 633.408-3
AGPP

DOC
Publicado em 28/10/21
Pág. 198